

Lei nº 427 de 16 de abril de 1962

"Autoriza o Prefeito Municipal a destinar à compra de ações da Centrais Elétricas de Goiás, o excurso de arrecadação do Estado do exercício de 1961, previsto no artigo 20 da Constituição Federal."

a Câmara Municipal de Luziânia aprova e seu Prefeito do Município, sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a destinar a compra de ações da Centrais Elétricas de Goiás, S.A. (C.E.L.G.), o excesso de arrecadação do Estado do Exercício de 1961, previsto no artigo 20 da Constituição Federal.
- Art. 2º — A aquisição prevista no artigo anterior só se dará na condição de ser feita a rede de transmissão de Energia Elétrica de Brasília e Brazlândia, por conta da supra. mencionada C.E.L.G.
- Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brazlândia, em 16 de abril de 1962

Ass. Venize Ayres do Couto
Antônio do Espírito Santo Reis
Cezar Hozana Batista